

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023
(Processo Administrativo nº 2.691/2023-SEMAD)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP CNPJ 34.925.131/0001-00, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL e seu Pregoeiro **Mateus Oliveira Teixeira** designado pelo Decreto Municipal Nº 347 de 18/08/2021, sediada na Rua Nemesio Calandri, S/N, Bairro Balneário, na cidade de Pedra Branca do Amapari – AP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06 de junho de 2023**

Horário: **09h00mim**

Licitação: **996243**

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material de expediente e didático para atender as demandas das secretarias: SEDUC, SEMAH, SEMAB, SEMAR, SEMAD, GAB SEINC E SEMUF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

2.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão comprovar os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Pedra Branca do Amapari ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção-Acesso identificado.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com as seguintes informações sob pena de desclassificação do certame:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Preencher o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a especificação do produto, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência, com a descrição do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca, fabricante do produto ofertado, devendo obrigatoriamente complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos/prospectos dos itens ofertados) anexos à referida proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez) reais

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8- DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.3. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e Certidão específica digital, informando o histórico de todos os atos/eventos registrados, trata-se da lista completa de todos os arquivamentos da empresa registrados na Junta Comercial da sede da empresa, até a presente data, e Certidão específica Informando as Pessoas Físicas e Jurídicas que Participam da Empresa, emitida há no máximo 30 (Trinta) dias anteriores à data da abertura do certame;

8.12. Regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quando de Sócios Administrativos), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** e **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, acompanhada da Certidão Negativa de Execução Fiscal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.8 Casos o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.13.2. Certidão negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a certidão cível atende ao disposto no Inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (Trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em nome da pessoa jurídica.
- 8.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certificado de Registro Cadastral (CND) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o (a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo a Resolução Nº 1.637/2021-CFC, juntamente com a Certidão Simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do presente certame;
- 8.13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.13.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Ativo Total}$$



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14. Qualificação Técnica

8.14.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa pública ou privada, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis aqueles objetos desta licitação, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, conforme o Art. 30, inciso 1º da Lei nº 8.666/1993. O(s) atestado(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição do produto, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8.14.2. Para garantia da veracidade da informação, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter as seguintes informações, salvo quando se tratar de serviços ou obras de engenharia.

- a) Número do processo administrativo que deu origem a contratação;
- b) Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;
- c) Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;
- d) Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; e) Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;
- f) Prazo contratual;
- g) Valor global da contratação;
- h) Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato;
- i) Atuação do contratado durante a execução do contrato, declarando se a prestação foi satisfatória ou inadequada, com registro da ocorrência de eventual cláusula contratual descumprida e/ou de aplicação de penalidade;

8.14.3. Aplica-se aos atestados emitidos por instituições privadas as disposições do item apenas no que couber, dispensando-se, entre outras, as informações referentes ao processo administrativo, modalidade de licitação, número de contrato, entre outras.

8.14.4. Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;

8.14.5. Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso.

8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes na Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari – PMPBA.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura

ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na, na minuta da Ata de Registro de Preço anexo a este Edital.

17- DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E AMOSTRA

17.1. Após a classificação das propostas e ultrapassado a fase de lances, cuja proposta tenha sido aceita, quanto a compatibilidade de preço, deverá, quando solicitado, apresentar amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme padrões definidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

17.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

18.2. DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.



- b) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- f) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;
- h) Outras obrigações específicas ao objeto firmada quando da elaboração do contrato.
- i) As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl02.ap.pmpba@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua. Nemesio Calandrine, nº. S/N, Pedra Branca do Amapari - AP, Cep. 68.945-000.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua. Nemesio Calandrine, nº. S/N, Pedra Branca do Amapari - AP, Cep. 68.945-000, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 15h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO V - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de elaboração de proposta;

Pedra Branca do Amapari 22 de maio de 2023

Mateus Oliveira Teixeira

*Pregoeiro Déc. 347/2021 –
GAB/PMPBA*



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO Termo de Referência em
Conformidade com a
Lei, nº 8.666/1993 Em:

___/___/___

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas, para contratação de empresa especializada em fornecimento de **materiais de expediente**.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, tendo em vista a necessidade da Administração de dar andamento e conformidade aos documentos e arquivos físicos, imprescindíveis ao trabalho desta autarquia municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari - AP através das Secretarias Municipais de: **Educação, Assistência Social, Administração, Finanças, Meio Ambiente, Agricultura, Infraestrutura, Juventude, Cultura, Segurança Pública, Turismo, Políticas Públicas para as Mulher e Gabinete**, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12	BORRACHA BRANCA: Borracha apaga escrita, material de borracha comprimento 45, largura 23, altura 12, cor branca caixa com 40 unid.	caixa	500	20	3	0	0	6	6	6	0	0	0	0	0	541
13	CADERNO BROCHURA GRANDE: Capa dura formato 200x275mm 96 folhas.	unidade	2000	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2350
14	CADERNO CAPA DURA: Com arame, escolar, 1 matéria, formato 200mm x 275.	unidade	2000	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2100
15	CADERNO DE 04 MATERIAS: Capa dura, com arame, com 200 folhas.	unidade	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
16	CADERNO DE DESENHO: brochura, capa dura, tipo escolar, formato 202mmx140mm, 48 folhas no mínimo.	unidade	1000	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1300
17	CAIXA ARQUIVO MORTO: Arquivo morto polionda 250x130x350mm, cor: azul	unidade	4000	200	0	12	0	100	100	24	10	30	12	40	30	4558
18	CAIXA ORGANIZADORA: Caixa de plástico alveolar com tampa e alça medidas: 43x31x24 cm	unidade	150	0	0	0	0	100	100	24	0	0	0	0	0	374
19	CALCULADORA PORTÁTIL: 12 dígito fabricação nacional, com bateria interna.	unidade	10	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	22



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

20	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: C/50, escrita média na cor azul, corpo em plástico transparente, sextavado, ponto de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm, com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	caixa	500	50	12	10	15	60	60	12	6	20	3	15	20	783
21	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA: C/50, escrita média na cor preta, corpo em plástico transparente, sextavado, ponto de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm, com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de	caixa	500	10	0	10	15	24	24	6	6	20	3	15	20	653



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	identificação do produto e data de validade.																
22	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: C/50, escrita média na cor vermelha, corpo em plástico transparente, sextavado, ponto de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm, com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	caixa	0	5	0	2	0	12	12	0	1	20	1	6	20	79	
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4: em polipropileno, transparente, medindo 210x297 mm, pacote com 100 unidades	pacote	0	0	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0	24	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

36	COLA A BASE DE RESINA GROSSA: Composição silicone, aplicação pistola quente, característica adicionais com 11,2mm x 300mm em bastão tipo velas. Pct 01 kg.	pct	1750	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1800
37	COLA BRANCA 90G: Cola plástica, metal poli vinil acetato PVA, cor branca caixa com 12 unidades, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/tóxica/lavável – frasco 90g.	caixa	1000	100	12	3	0	12	12	6	10	8	1	10	8		1182
38	COLA COLORIDA: Cx c/06 unidades Cola plástica, metal poli vinil acetato – PVA, diversas cores, aplicação papel/cortiça e material poroso, característica adicionais com bico aplicador/tóxica/lavável-frasco 25g.	caixa	2000	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		2200
39	COLA DE ISOPOR 90G: Cola composição poli vinil acetato-pva, cor incolor, aplicação isopor, característica adicionais lavável, não, tóxico, tipo liquido, Cx c/ 12 unidades.	caixa	500	100	6	3	0	12	12	0	10	8	1	10	8		670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

40	COLA ISOPOR 1L: caixa com 12 unidades, composição: polivinil acetato, pva, cor incolor, aplicação isopor. características adicionais: lavável, não tóxica	caixa	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
41	COLA COM GLITTER: Pegamento glitter, não tóxico, composição em resina de PVA, glitter e conservante. Caixa contém 12 potes plásticos de 23 g cada e cores variadas.	caixa	2000	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2050
42	COLA INSTANTÂNEA: Média viscosidade, 20g caixa com 10 unidades	caixa	80	20	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	106
43	COLA PARA EVA E ISOPOR: Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens, Embalagem de 35 gramas.	unidade	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
44	Colchete latonado nº 12 (caixa c/72 unidades)	caixa	0	0	10	0	0	60	60	24	0	0	0	0	0	0	154
45	Colchete latonado nº 2 (caixa c/72 unidades)	caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
46	Colchete latonado nº 3 (caixa c/72 unidades)	caixa	200	0	12	10	0	120	120	60	20	30	24	30	0	0	626
47	Colchete latonado nº 4 (caixa c/72 unidades)	caixa	0	50	12	0	50	60	60	60	0	0	0	0	0	0	292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

56	ELÁSTICO PARA DINHEIRO: em látex nº 18, pacote com 100.	pacote	50	12	0	0	5	72	72	24	0	0	0	0	0	235
57	Envelope A4: branco 229 x 324mm 80 gr	unidade	5000	0	0	200	0	500	500	600	200	100 0	0	100 0	1000	1000 0
58	ENVELOPE A4: De papel kraft, amarelo ouro, 229 x 324mm 80 gr	unidade	0	500	200	0	50	500	0	0	0	0	100	0	0	1350
59	ENVELOPE: de papel kraft, amarelo ouro, medindo 240 x 340 cm - gramatura 120 g/m2.	unidade	0	0	0	0	30	500	0	0	0	0	0	0	0	530
60	ENVELOPE: de papel kraft, branco, medindo 240 x 340 cm - gramatura 120 g/m2.	unidade	0	0	60	100	0	500	500	0	200	100 0	100	100 0	1000	4460
61	ENVELOPE PARA CONVITES: Tamanho 10x15cm, cores diversas.	unidade	1000 0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1050 0
62	Espiral para encadernação: em PVC, material plástico reciclável, com diâmetro de 07 mm com capacidade para encadernação de 25 folhas, na cor preta; embalagem com 100 unidades	pacote	0	10	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0	34
63	Espiral para encadernação: Em PVC, material plástico reciclável, com diâmetro de 12 mm com capacidade para encadernação de 70 folhas, na cor preta; embalagem com 100 unidades	pacote	0	10	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0	34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

64	Espiral para encadernação: em PVC, material plástico reciclável, com diâmetro de 17mm com capacidade para encadernação de 160 folhas, na cor preta; embalagem com 100 unidades	pacote	0	10	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0	34
65	Espiral para encadernação: Em PVC, material plástico, reciclável, com diâmetro de 25mm com capacidade para encadernação de 100 folhas, na cor preta, embalagem com 100 unidades	pacote	0	10	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0	34
66	ESTILETE LAMINA FINA: Cx c/ 12 unidades	caixa	500	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	510
67	ESTILETE: Cabo em poliestireno, suporte e trava com roldana, formato anatômico, lamina de aço carbono com 18 mm de largura, guia de aço inox, medindo aproximadamente 130 mm (comprimento de corpo) caixa com 12 unidades.	caixa	310	20	0	2	0	12	12	10	10	3	1	10	3	393
68	EXTRATOR DE GRAMPO: Material aço inoxidável, tipo espátula características adicionais dimensões 150 X 20 mm.	unidade	200	20	12	6	10	24	24	12	10	20	6	18	20	382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

69	FITA ADESIVA: Material polipropileno transparente, tipo mono face largura 48mm, comprimento 50m, cor incolor, aplicação multiuso.	unidade	500	200	12	24	50	100	100	48	30	50	12	34	48	1208
70	FITA ADESIVA: Material polipropileno transparente, tipo mono face largura 12mm, comprimento 50m, cor incolor, aplicação multiuso.	unidade	500	50	12	0	50	0	0	12	0	0	0	0	0	624
71	Fita crepe: Material crepe, largura 25 mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação multiuso.	unidade	500	200	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	740
72	Fita crepe: Material crepe, largura 18mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação multiuso.	unidade	500	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	520
73	Fita dupla-face: cor branca, 24mm x 30m	unidade	500	85	30	12	40	60	60	24	30	50	12	40	50	993
74	Fita dupla-face: cor branca, 12mm x 30m	unidade	500	85	12	12	0	60	60	0	30	50	12	40	50	911
75	GRAMPEADOR ALICATE: Perfura 20 Folhas Estrutura interna e inferior em metal cromado na cor cinza, Design moderno e ergonômico, Pegada emborrachada nas duas extremidades Abertura do pente através de botão traseiro,	unidade	300	0	0	0	6	12	12	12	0	0	0	0	0	342



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Tamanho dos grampos 26/6 grampos. Dimensões: Largura - 8cm, Altura - 3.5cm e Comprimento - 17.5cm.															
76	Grampeador Profissional Gw390 23/13 para 100 Folhas	unidade	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
77	GRAMPEADOR/MADEIRA: Simi - industrial com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13 de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	unidade	300	15	6	0	0	12	12	12	0	0	0	0	0	357
78	Grampeador de Mesa para 50 Folhas: Produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico. Com trilho cromado, proporcionando maior durabilidade. Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6.	unidade	300	30	6	6	0	12	12	12	20	10	3	25	8	444
79	GRAMPO 23/13: Cx com 1000 unidades	caixa	0	30	12	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	90
80	GRAMPO: Cobreado nº24/6 ou 26/6 cx contendo 5000 unidades	caixa	800	30	0	6	10	48	48	12	50	24	3	40	50	1121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

81	GRAMPO: Para grampeador de pressão. 106/6 ou 106/8 cx com 5000 unidades	caixa	450	20	12	0	0	24	12	12	0	0	0	0	0	530
82	HIDROCOR FINO: pacote c/12 unidades, fabricação nacional	pacote	1000	50	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1080
83	HIDROCOR GROSSO: pacote c/12 unidades, fabricação nacional	pacote	1000	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1020
84	KIT CAVALETE FLIP CHART: cavalete, quadro móvel com rodas 100x70 + 4 marcadores e apagador, pode ser usado com ou sem papel (quadro apropriado para escrita direta).	unidade	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3
85	Kit pincel para quadro branco: 2,0mm com 4 cores com apagador	unidade	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
86	LÁPIS DE CERA: Grosso, tipo escolar, caixa com 12 cores diversas.	caixa	4000	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4200
87	LAPIS DE COR: Tamanho G, cx com 12 unidades, resistente. Fabricação nacional	caixa	4000	200	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4202
88	LÁPIS PRETO C/144 UNDADES: Grafite 2B, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, pintado com cores diversas.	caixa	800	20	1	0	2	4	0	6	0	0	0	0	0	833



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

89	LIVRO DE ATA 100 FLS: Numerado com cem folhas medindo 202x300mm, confeccionado em papel apergaminhado 64g/m2. Embalado em pacotes contendo 05 livros.	pct	100	10	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	0	122
90	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS: Embalados em pacotes contendo 05 livros	pct	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
91	LIVRO PROTOCOLO: Livro protocolo, material papel offset quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, característica adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g/m2. pacote com 5 unidades	pacote	80	10	0	0	2	6	6	0	0	0	0	0	0	104
92	MARCADOR DE TEXTO: Caneta marca texto com diversas cores, com ponto chanfrado em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço um mm para sublinhar e quatro mm, para destacar, validade mínima de	caixa	500	20	0	12	10	24	24	12	24	12	3	16	12	669

	cm x 2mm cores variadas parafinadas															
105	papel fotografico: adesivo A4 glossy brilhante 135gr com 210mmx297mm,pacote com 50 folhas	pacote	150	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	50	260
106	PAPEL FOTOGRAFICO: A4 com 210mmx297mm 50 fls. 180g/m2.	pacote	2000	50	0	10	0	36	36	12	20	60	6	30	50	2310
107	PAPEL LAMINADO: Nas cores diversas com 70x90cm	unidade	1200 0	30	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207 0
108	PAPEL MADEIRA: Cor parda, folha tamanho 90x60, 5 cm, pacote com 100 folhas	pacote	200	10	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	222
109	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO: Com aproximadamente 70x90cm. PCT com 10 unidades. Diversas estampas	pacote	1000	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1030
110	PAPEL MICRO ONDULADO SIMPLES: Com aproximadamente 70x90cm PCT com 10 unidades.	pacote	1000	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1050
111	PAPEL SEDA: pacote com 100 folhas, cores sortidas 48x60 cm.	pacote	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
112	PAPEL VERGÊ: tamanho A4, 297X210mm, 180g, cores variadas	pacote	550	50	36	10	0	24	24	12	10	50	6	40	50	862

118	PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER: papel para impressões de alta resolução, com nitidez, medidas de 914mmx50m 75g	unidade	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
119	PASTA SUSPensa MARMORIZADA: Cor castanho com hastes plásticas, acompanha grampo plástico, visor e etiqueta.	unidade	200	100	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0	0	700
120	PASTA SUSPensa COM DIVISÓRIAS: 12 divisórias com 12 Visores e etiquetas Produzida em Cartão Kraft, Possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5x15cm gramatura: 420 g, Espessura: 0,56 a 0,59 mm	unidade	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50
121	PERCEVEJO: Cx. Com 100 unidades.	caixa	200	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220
122	PERFURADOR PARA 30 FLS: Material metal, tipo médio tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, característica adicionais aparador de plástico, furos redondos com margeador.	unidade	350	15	6	5	2	12	12	8	10	8	2	10	8	448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	recorte. Apresenta acabamento incolor após a secagem.															
153	TESOURA DE PICOTAR 9" : Com acabamento em "zig zag", com uma lâmina afiada, em aço inoxidável, de fácil aderência e corte preciso. Possui cabo ergonômico para maior conforto no manuseio. Ideal para cortar papel, couro, PVC e outros materiais.	unidade	680	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	690
154	TESOURA GRANDE COM PONTA: Material aço inoxidável, material cabo plástico.	unidade	710	60	12	0	10	6	0	6	0	0	0	0	0	804
155	TESOURA PEQUENA SEM PONTA: Material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23, características adicionais sem ponta. Caixa com 12	caixa	180	100	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	282
156	TINTA GUACHE: Tinta de 15 ml cada, cores diversas, caixa com 06 unidades.	caixa	3000	40	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3046
157	TINTA PARA CARIMBO: frasco contendo 30ml, cores preta e azul	frasco	400	10	0	8	0	24	24	10	4	2	0	2	2	486

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, que compreendem as descrições dos materiais ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a)** conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b)** no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Nemésio Calandrine S/N, Bairro Balneário, CEP 68945-000, Pedra Branca do Amapari-AP, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e, excepcionalmente desde que previamente agendado com o responsável pelo recebimento, poderá ser feito nos finais de semana e feriados.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os prazos para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento Administrativo Financeiro do Município de Pedra Branca do Amapari-AP, o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada tipo de material e com prazo de validade mínima de 12 meses.

8.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante recibo formalizado por uma comissão de recebimento nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

8.3. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.4. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8.5. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

9. DA NOTA FISCAL

9.1. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos materiais.

9.2. É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais para o local designado no Tópico 6 deste Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza para as SECRETARIAS DA PMPBA.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota de Empenho, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Secretaria solicitante, conforme nota de empenho e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual e municipal, bem como regularidade trabalhista (cndt atualizada).

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se:

A promover por intermédio do **Departamento de Administração patrimonial da PMPBA e representante das secretarias de Educação e Assistência Social** o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos materiais por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais fornecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos materiais obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

12.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos materiais e representá-la durante a execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 13.2.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 13.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.2.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.2.5. Não mantiver a proposta;
- 13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.8. Fizer declaração falsa;

13.2.9. Cometer fraude fiscal;

13.2.10. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

13.2.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PMPBA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não sejam cumpridas, serão cobradas judicialmente.

13.4. Compete ao Secretário de Administração/PMPBA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.

13.5. Da aplicação das penalidades previstas neste ITEM caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

13.6. As sanções previstas no item 12.3.11, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência e as demais previstas no Edital.

13.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

13.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no fórum da Comarca de Pedra Branca do Amapari/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

Pedra Branca do Amapari, 03 de fevereiro de 2023.

Josilene Silva Marques

Coordenadora do Departamento de Administração Patrimonial
Dec. 058/2023 – PMPBA/GAB

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO n.º. xxxxxx/2022-SEMAD/PMPBA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XXX/2022 – CPL/PMPBA
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º xx.xxx.xxx/000x-xx, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), situada na Av. __, n.º ____, Bairro, CEP __ na Cidade de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, representada neste ato representado pela Exmo (a). Secretário (a) Municipal de __ senhor (a) __, Brasileiro, portadora da C. I. n.º __ e CPF(MF) n.º __, residente e domiciliado nesta cidade sito a rua _____, n.º __, Bairro Central, CEP __, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **XXXX/2022** - CPL/PMPBA, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 10, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/202, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93, com objetivo de registrar empresas e preço para eventual aquisição de expediente e didático para atender as demandas das secretarias: SEDUC, SEMAH, SEMAB, SEMAR, SEMAD, GAB SEINC E SEMUF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 10, mediante as condições estabelecidas nesta Ata.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD/PMPBA**.

3- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme o § 1º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 3.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, conforme o § 5º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento, de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme o § 7º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual, conforme o § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme o § 9º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

4- DA FORMALIZAÇÃO

4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.892/13.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto 7.892/13.

4.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme Parágrafo único, art. 14 do Decreto 7.892/13.

5- DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

6- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação da PMPBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

7- DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

8.1.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PMPBA;

8.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.4. Executar o fornecimento, no prazo estipulado no termo de referência, após emissão de Empenho; 8.1.5. Entregar à Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - PMPBA a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com o que foi solicitado;

8.1.6. Substituir os materiais permanentes e de consumo, na execução do fornecimento, que estiverem avariados ou fora do que foi solicitado/especificado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.1.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; 8.1.8. Na nota(s) fiscal (is) deverá estar constando o produto e/ou serviço, quantidade, valor unitário e valor geral;

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas;

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

8.1.11. A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos Produtos ao setor competente da PMPBA ou em outro local determinado com antecedência pela Administração, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes ao fornecimento dos produtos.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 9.1.

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital e anexos.

9.1.2. Notificar, por escrito, a licitante qualquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

9.1.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

9.1.6. A promover por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMPBA**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição do material por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais permanentes e de consumo fornecidos;

9.1.7. Executar o fornecimento nos termos descritos no Termo de Referência após a entrega da nota de empenho emitida pela secretaria ou fundo solicitante.

9.1.8. Assegurar-se de que o preço final do serviço está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que são vantajosos para a Prefeitura.

10- DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos Materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Descrição	Qtd	Und	(R\$) Valor Unit.	(R\$) Valor Total
01					

11- DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

11.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

12- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, mediante recibo, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente: para verificação da conformidade do material de acordo as especificações;

12.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), mediante recibo formalizado por uma comissão de recebimento nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEDUC, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. Os produtos apresentados estarão sujeitos a aceitação pelas Secretarias e Fundos municipais, a qual caberá o direito de recusar caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado;

12.4. Será realizada verificação, pela equipe técnica da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP,, da compatibilidade dos Materiais de Informática entregues com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13- DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo para entrega do material é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição formal do CONTRATANTE, conforme o disposto no item 6, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.1.1. Os itens adjudicados devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari – AP, sito Av. Nemesio Calandrini, S/N, Balneário, Pedra Branca do Amapari – AP. ou quando informado com antecedência pelo setor de almoxarifado designado o local de entrega conforme demanda de cada secretaria ou fundo municipal.

13.1.2. A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela CONTRATANTE, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, marítimo ou aéreo, pelo que a CONTRATADA será responsável, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

14- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor.

14.2. O pagamento será precedido de consulta às certidões negativas “on-line”, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15- DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.



15.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16- DA PUBLICIDADE

16.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU – Diário Oficial da União.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx
XXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxx

_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº **XXXX/2022** CONTRATO PARA **Aquisição de Material de expediente e didático para atender as demandas das secretarias: SEDUC, SEMAH, SEMAB, SEMAR, SEMAD, GAB SEINC E SEMUF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 34.925.131/0001-00, neste ato representado pela Senhora Elizabeth Peles dos Santos. Inscrito devidamente no Cadastro de Pessoa Física sob o N° xxx.xxx.xxx-xxx, brasileira, solteiro, Secretário Municipal de Saúde residente e domiciliado neste município, e a seguir denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ em _____ neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a) _____, apenas designado por CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I- O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2022-CPL/PMPBA, devidamente homologada pela Exma. Senhora Prefeita, de Pedra Branca do Amapari, em xx de xxxxxx de 2019, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiárias a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I- Este Contrato tem por como objeto **Aquisição de Material de expediente e didático para atender as demandas das secretarias: SEDUC, SEMAH, SEMAB, SEMAR, SEMAD, GAB SEINC E SEMUF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

II- O preço, as quantidades e as especificações do item registrado neste contrato, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

I- O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

II- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I- A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

II- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

III- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I- O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em (xxxxxx),

vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2021.

II- É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

III- Fica resguardado o prazo de garantia do equipamento adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$-----, que correrão à conta do Programa:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Conforme Nota de Empenho nº emitida em xx de xxxxxx de 2022, sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

I- A entrega dos Materiais dar-se-á no prazo máximo de 15 (dias) dias após o início da vigência do Contrato.

II- Os materiais serão entregues no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO) em dias úteis no horário das 08h00min às 18h00min.

III- A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do equipamento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

IV- O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

V- As entregas serão parceladas, de acordo com as necessidades de cada secretaria ou fundo municipal, após a assinatura deste instrumento e publicação do extrato do mesmo na imprensa.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

I- Os objetos deste Contrato, terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I- Compete à Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo; d) Efetuar o pagamento à Contratada;

e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

II- Compete à Contratada:

a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da

Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentado ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea —cII. § 1º. As sanções previstas nas alíneas —aII, —cII; —dII e —eII deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea —bII). § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas —cII, —dII e —eII, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias. III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

III- Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

IV- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

V- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I- A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

I- Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I- A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Pedra Branca do Amapari – AP, XX de XXXXXXX de 2021

PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP CONTRATANTE

Empresa
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



A N E X O I V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____ sediada no(a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Resp.
Empresa CNPJ nº

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)

A N E X O V DECLARAÇÃO DOCUMENTANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECLARAÇÃO

Ref. Ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022-CPL/PMPBA:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, seu representante legal, Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). Local e data

Resp. Empresa CNPJ nº _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO Ref.
Ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2022-CPL/PMPBA:

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari – AP, para fins de participação no procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2022 CPL/PMPBA, cumprir plenamente todos
os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Resp. Empresa CNPJ nº _____

**A N E X O V I I M O D E L O D E E L A B O R A Ç Ã O D E P R O P O S T A Á P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P E D R A
B R A N C A D O A M A P A R I - A P P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O n º X X X X / 2 0 2 1 - C P L / P M P B A P R O C E S S O n . º
x x x x / 2 0 2 1 - S E M A D / P M P B A**

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2022-CPL/PMPBA:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	Valor Total
Valor por extenso					

Obs.1: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital.

- Preço total para cada Item ofertado ▪
- Prazo de validade da proposta:
- Prazo de entrega do objeto:
- Data: / /2021.
- Nome do representante legal:

Obs. 1: a versão original da proposta -a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Obs.2: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ nº